

# Município de Sertão Santana

## Estado do Rio Grande do Sul



OF.GP.Nº007/2021

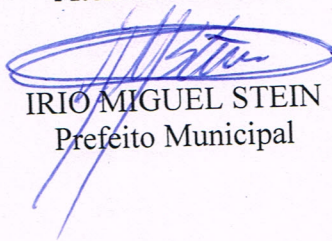
Sertão Santana, 20 de janeiro de 2021.

Senhor Presidente:

Na oportunidade em que cumprimentamos Vossa Senhoria, vimos em conformidade com o artigo 9º do Regimento Interno da Câmara Municipal, convocar uma Sessão Legislativa Extraordinária para tramitação do Projeto de Lei Nº1.561, de janeiro de 2021, que Estabelece índices de reajuste para a realização de trabalhos com equipamentos do Município a particulares.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,



IRÍO MIGUEL STEIN  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
Vereador EVANDRO ROBE  
M.D. Presidente da Câmara Municipal  
Sertão Santana – RS

Doer Órgãos, Doer Sangue: Salve Vidas!

# Município de Sertão Santana

## Estado do Rio Grande do Sul



### PROJETO DE LEI Nº 1.561, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

Estabelece índices de reajuste para a realização de trabalhos com equipamentos do Município a particulares.

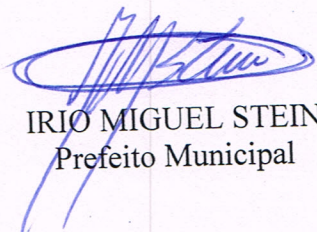
O Prefeito Municipal de Sertão Santana. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no artigo 64-A da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido, para o ano de 2021, **excepcionalmente**, que os valores das tarifas das horas máquinas e da quadra esportiva, serão reajustados através do índice do IPCA:

- a) Caminhão c/carroceria basculante
- b) Carregadeira ou retroescavadeira
- c) Motoniveladora
- d) Trator Agrícola
- e) Retroescavadeira para enterro de animais
- f) Escavadeira Hidráulica
- g) Colhedora Forrageira
- h) Quadra Esportiva Municipal

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SERTÃO SANTANA, em 20 de janeiro de 2021.

  
IRÍIO MIGUEL STEIN  
Prefeito Municipal

Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas!

# Município de Sertão Santana

## Estado do Rio Grande do Sul



### JUSTIFICATIVA

Passamos a mãos de Vossa Senhoria, para apreciação e votação do Projeto de Lei Nº1.561, de 20 de janeiro de 2021, que estabelece índice de reajuste para a realização de trabalhos com equipamentos do Município a particulares.

Justifica-se o presente projeto de lei, que o índice de reajuste das tarifas por hora de serviço com os diversos equipamentos do Município a particulares, como também da quadra esportiva municipal, somente para o ano de 2021, passará a ser o índice do IPCA, em razão da pandemia do Coronavírus – COVID 19 e também da atual crise econômica do Município.

Sem mais para o momento, esperamos a aprovação do referido projeto de lei, em caráter de urgência/urgentíssima.

Atenciosamente,

IRIO MIGUEL STEIN  
Prefeito Municipal

*Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas!*